



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/91

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento), ao funcionário Inativo desta Câmara o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Parágrafo Único - O valor constante do artigo anterior será devido a partir de 1º de agosto de 1.991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 02 de Setembro de 1.991.

Jésus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

Djalma Sebastiao Leme

Oficial Administrativo